



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

EM 20/03/2024

FABRÍCIO MACHADO MARABOTT
Procurador Geral
Dec. Individual nº 797/2021
OAB/ES nº 13.422

LEI N.º 1.056, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2024 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em subvenção social, à Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.872.227/0001-27, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2024, assim identificada:

Ficha: 503 – 150000009999 – 1701.1212200022.017.33504300000.150000009999

- Órgão 17 – Secretaria Municipal de Educação
- Unidade Orçamentária 01 – Administração da Sec. Municipal de Educação
- Função 12 – Educação
- Subfunção 122 – Administração Geral
- Programa 0002 – Educação
- Projeto/Atividade 2.017 – Auxílio a Entidades Diversas
- Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recurso 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Parágrafo único. Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do instrumento jurídico de repasse celebrado, conforme cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho.

Art. 2.º O repasse do recurso financeiro nos termos do artigo anterior se processará atendendo os requisitos e determinações da lei federal n.º 13.019/2014, com redação dada pela lei federal n.º 13.204/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento municipal de 2024 na época da liquidação.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta lei.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 20 de março de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.